



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ/MT
Rua Osório Duque Estrada, nº 107 - Bairro Araés - CEP 78005-720 - Cuiabá - MT

EDITAL - DPU MT/DIGEP MT - Nº 02/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EDITAL DE CANCELAMENTO DO 24º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MATO GROSSO

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015 e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público o cancelamento do processo seletivo publicado pelo edital de abertura do 24º processo seletivo para seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito em Cuiabá-MT.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Gonçalves Khalil, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 29/09/2020, às 17:27, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3977183** e o código CRC **89DC05D9**.



13 de março de 2020

O CIEE informa que, em atenção às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o CIEE decidiu suspender as provas dos processos seletivos para estágio, que ocorreriam neste domingo (15/03/2020).

Os candidatos inscritos devem aguardar informações sobre o novo cronograma que serão divulgadas oportunamente.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE



COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MATO GROSSO – 01/2020

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE torna público o local e horário de prova do Processo Seletivo de Estagiários da **Defensoria Pública da União em Mato Grosso – Cuiabá**.

As provas serão na **Faculdades Evangélicas Cantares de Salomão - FEICS**

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3500 - Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, 78050-000

1. O dia e horário da prova será:

Dia	Horário	Curso
15/03/2020	09:00 (Horário de Cuiabá)	DIREITO

- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 40 minutos de antecedência.
- O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação para a realização das provas, conforme Edital.

Cuiabá, 06 de março de 2020.
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

EDITAL DE ABERTURA DO 24º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MATO GROSSO

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015 e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para submissão às provas atinentes ao 24º Processo Seletivo para Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito em Cuiabá-MT, nos termos seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para a Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT.

1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**

1.3 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas no item 1.1, nos termos do art. 8º, § 1º, da Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015.

1.4 O estágio não obrigatório terá duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos, nos termos do art. 12, da Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015.

1.5 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante** e **prática forense**, conforme art. 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.6 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00** para jornada de vinte horas semanais, sendo quatro horas diárias, a ser realizada no **período vespertino.**

1.7 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 por dia** efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

1.8 O servidor ou empregado público, na condição de estudante estagiário, não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, conforme disposto no art. 9º, §3º, da Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015.

1.9 Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, e no art. 17, §5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) entregar no ato da contratação cópia simples dos documentos de identidade, bem como original e cópia do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.3 Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

2.4 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de recurso de acessibilidade para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos de acessibilidade necessários (materiais, equipamentos etc.).

2.5 A solicitação de recursos de acessibilidade será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

2.7 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como miopia, hipermetropia, astigmatismo etc.

3. DAS COTAS RACIAIS

3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.3 O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo I do edital e entregá-lo no ato da contratação para comprovar sua condição de cotista.

3.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.6 A reserva de vagas de que trata o item 3.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.7 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita.

4.2 As inscrições serão realizadas no site do CIEE a partir do dia **11 de fevereiro de 2020 até o dia 01 de março de 2020**. Para realizar as inscrições e provas online acesse: www.ciee.org.br , opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS – Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos – Defensoria Pública da União.

4.3 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigi-lo desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do prazo de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

4.4 A Defensoria Pública da União e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 A relação das inscrições deferidas será divulgada no dia **06/03/2020** no site www.ciee.org.br.

5. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

5.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

- a) ter sido aprovado no processo eletivo;
- b) estar matriculado do 5º ao 9º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e o comprovante de matrícula, nos termos do art. 145 da Lei Complementar nº 80;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- d) existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;
- f) não apresentar incompatibilidade de horário com o estágio a ser realizado;
- g) não realizar estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.

6. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será efetuada mediante **PROVA OBJETIVA** contendo 30 (trinta) questões, cada uma delas com quatro alternativas, sendo apenas uma destas a considerada correta, valendo cada uma 1,0 ponto, e uma **PROVA DISSERTATIVA**, contendo no mínimo 30 linhas e no máximo 60 linhas, acerca de qualquer matéria constante deste Edital, valendo 10 (dez) pontos.

6.2 São critérios de avaliação da parte discursiva, além de domínio de conhecimentos específicos previstos no edital, o correto uso do vernáculo, a capacidade de argumentação, a objetividade e o raciocínio lógico.

6.3 A prova será realizada no dia **15/03/2020 (domingo), das 09h00min às 12h30min (horário de Cuiabá)**. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova **com 40 minutos de antecedência, portando documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta**.

6.3.1 Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, bem como

o acompanhamento de todas as etapas do processo.

6.3.3 O local de realização da prova será divulgado quando da publicação da relação de inscrições deferidas no dia **06/03/2020** no site www.ciee.org.br.

6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

6.5 O tempo de duração da prova será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

6.6 Serão anuladas as questões objetivas rasuradas ou com mais de uma opção assinalada.

6.6.1 A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova.

6.6.2 Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, que deverá marcar somente uma alternativa por questão.

6.7 Somente serão corrigidas as dissertações dos candidatos que obtiverem no mínimo 18 (dezoito) pontos na prova objetiva.

6.8 A dissertação terá caráter eliminatório e classificatório. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que nela não obtiverem nota mínima igual a 5 (cinco) pontos.

6.9 As questões circunscrever-se-ão à doutrina, à jurisprudência, às súmulas e à legislação das seguintes temáticas:

Direito Penal e Direito Processual Penal:

1. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal.
2. Lei 11.343/06 – Lei de Drogas.
3. Decreto-Lei nº 3.689/1941 - Código de Processo Penal.
4. Lei 9.099/95 – Juizados Especiais.

Direito Civil e Direito Processual Civil:

1. Lei 9.099/95 – Juizados Especiais.
2. Lei 10.259/2001 – Juizados Especiais Federais.
3. Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil.
4. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.
5. Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Direito Constitucional:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Direito Administrativo:

1. Regime jurídico administrativo: interesses públicos primário e secundário e interesse privado.
2. Princípios: 2.1. princípios constitucionais expressos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; 2.2. outros princípios: razoabilidade e proporcionalidade, autotutela, presunção de legitimidade, motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, igualdade e finalidade pública.
3. Organização da Administração Pública: distinção entre entes políticos e entes administrativos; órgãos públicos; autarquias; fundações públicas; empresas estatais; agências reguladoras e executivas.
4. Atos administrativos: distinção entre ato e fato jurídico; atributos do ato administrativo; elementos dos atos administrativos; classificação dos atos administrativos; invalidação e extinção dos atos administrativos.
5. Poderes administrativos: poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia.
6. Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa).
7. Da responsabilidade civil do Estado: teorias; requisitos para demonstração da responsabilidade estatal; causas excludentes e atenuantes; responsabilidade por omissão; prescrição.

Direito Previdenciário:

1. Lei nº 8.213/91.
2. Lei nº 8.212/91.
3. Lei 8.742/93.

Regime Jurídico da Defensoria Pública:

1. Lei Complementar nº 80/94.

5.10 Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 O gabarito provisório da prova objetiva, bem como o caderno de provas serão publicados no site www.ciee.org.br no dia **16/03/2020**.

7.2 O prazo para interposição de recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.3 Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT, na Rua Osório Duque Estrada, nº 107, Edifício Capital, Bairro Araés, **das 12h às 16h**, e endereçado à Comissão Examinadora, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade, CPF, e-mail e o endereço para correspondência.

7.4 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada no protocolo da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT.

7.5 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

7.6 Caso haja, por força de recurso apresentado, modificação do gabarito preliminar da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

7.7 O gabarito definitivo da prova objetiva, após apreciação dos recursos, se houver, o resultado definitivo da prova objetiva e o resultado preliminar da prova subjetiva serão publicados no dia **26/03/2020** no site www.ciee.org.br.

7.8 O prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova subjetiva será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.9 **O resultado final**, após apreciação dos recursos, se houver, será publicado no dia **06/04/2020** no site www.ciee.org.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será considerado **classificado** o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 18 pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova subjetiva.

8.2 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.2.1 Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência.

8.2.2 O número fracionário resultante da aplicação do percentual indicado no item 7.2.1 será arredondado para o número inteiro seguinte.

8.2.3 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se à avaliação, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

8.3 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail **eucandidato@ciee.org.br** durante o período de inscrições, conforme item 4.2 deste edital, no qual deverá fazer a devida identificação do processo seletivo.

8.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

8.3.2 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

8.4 Quando da divulgação da lista final dos classificados, havendo mais de um candidato com a mesma pontuação, dar-se-á preferência àquele que obtiver a maior pontuação na prova subjetiva. Permanecendo o empate, será classificado precedentemente com a maior idade.

8.5 Os candidatos aprovados serão chamados seguindo-se a ordem de classificação.

8.6 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

8.7 Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados pela Defensoria Pública da União no site www.ciee.org.br, considerando-se notificados os candidatos inscritos.

8.8 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato telefônico ou mensagem eletrônica, conforme informações constantes na ficha de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT, sendo o candidato exclusivamente responsável pelos prejuízos advindos da não atualização.

8.9 Serão realizadas, em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) e envio de e-mail a cada candidato convocado. Caso não seja localizado nas tentativas de contato e após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, o candidato será automaticamente realocado para o final da lista.

8.9.1 O candidato realocado para o final da lista, em caso de reincidência de não atendimento à convocação, será eliminado da lista de classificação do concurso.

8.10 O candidato, quando convocado, poderá solicitar desistência da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

8.10.1 Uma vez concretizada a convocação do candidato, a desistência, definitiva ou temporária, deverá ser feita por meio de correio eletrônico em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

8.11 Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones constantes do rodapé.

8.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2020.



MATHEUS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA
Defensor Público-Chefe da
Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de Direito, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Cuiabá, conforme estabelecido no Edital de Abertura do 24º Processo Seletivo, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) Defensoria Pública da União em Cuiabá na condição de cotista, mas for constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

1 Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

